



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 836/2023

DATA: Em 19 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado do Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, o imóvel urbano, situado na Localidade de “Angá”, no Município de Fernandes Pinheiro, com a área de 3.851,66m² (três mil oitocentos e cinquenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro, objeto da matrícula imobiliária nº 5.732 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, contendo edificações em alvenaria com fins educacionais, sendo bloco 1 com 330,21m², bloco 2 com 272,68m² e quadra de esporte com 240,00m², perfazendo um total edificado de 842,89m², com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

“ O imóvel em questão tem o seu início em um marco cravado entre o lote do Espólio de Darci de Teixeira Pinto e o Alinhamento Predial da Avenida JK, PP de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) xy (0554288.62, 7178399,95) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51°W. Deste ponto, segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Avenida JK, no rumo de 15°30’03” SW com distância de 52,50 metros até o ponto P01 de coordenadas xy (0554274,46, 7178450,83), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote de Ezequiel Ribeiro Taborda, no rumo de 15°02’57”NW com a distância de 67,30 metros até o ponto P02 de coordenadas xy (0554208,93, 7178433,21), deste ponto deflexiona-se a direita e continua confrontando com o lote de Ezequiel Ribeiro Taborda, no rumo de 01°14’26”SE com distancia de 50,40 metros até o ponto P03 de coordenadas xy (0554207.82, 7178377.86), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote do Espólio de Darci Teixeira Soares-PR, Pinto, no rumo de 77°41’44” SO com distância de 82,65 metros até o ponto PP onde fez o princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

uma área de 3.851,66m²”. Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Civil, Sr. Sandro Luiz Podgurski – CREA-PR 27.950/D-PR, constante do referido mandado abaixo enfocado, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 20093635453, devidamente quitada.”

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de manutenção e funcionamento de Colégio ou Instituição de Ensino Estadual.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 19 de dezembro de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário